



4544 - Dotação
R

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 25 de fevereiro de 2013.

De: Assessoria de Governo e Planejamento
Para: Prefeito Municipal

Assunto: Solicita autorização para iniciar processo de licitação

Excelentíssimo Senhor:

Cada vez mais, os Municípios de pequeno porte tem sua renda própria destinada para a manutenção da máquina administrativa, com despesas de manutenção e despesas correntes, sobrando poucos valores para investimentos em obras e equipamentos.

Diante do exposto, há necessidade de buscar recursos, a título de Fundo Perdido, com as esferas do Governo Estadual e Federal. Para obtermos sucesso com estas parcerias, necessitamos de um corpo técnico responsável pela elaboração dos Projetos, seleção e lançamento das propostas junto ao SICONV, acompanhamento destas junto aos Ministérios e outras atividades correlatas, até a formalização da parceria pretendida.

Após esta formalização, tem toda burocracia de acompanhamento da proposta no sistema SICONV, desde o lançamento de datas, processo de Licitação, pagamentos efetuados com recursos da união/estado, bem como contrapartida municipal, e por final a prestação de Contas.

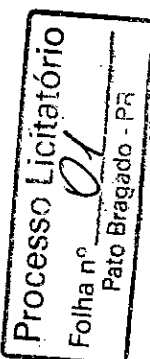
Este processo precisa ser bem minucioso, pois qualquer etapa mal elaborada implicará em problemas futuros na Prestação de Contas, o que pode ocasionar até a inadimplência do Município em receber verbas de transferências e outros recursos.

Por todo o exposto, solicitamos autorização para contratação de Empresa devidamente instituída do ramo de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, para os serviços ora citados, incluindo treinamento de servidor efetivo deste Município, para acompanhar os processos que envolvam a municipalidade de Pato Bragado.

O valor mensal estimado para tais serviços é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com base na média de valores obtidos pelas cotações levantadas, conforme orçamentos em anexo.

Luiz Alberto Rosinski
Luiz Alberto Rosinski
Assessoria de Governo e Planejamento

Arnildo Rieger
Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



DEFERIDO

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA
Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Cândido Rondon
CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

Marechal Cândido Rondon, em 06 de Março de 2013.

Excelentíssimo Senhor

ARNILDO RIEGER

M.D. Prefeito do Município de Pato Bragado.

Pato Bragado – PR

Ref.: **PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Excelentíssimo Senhor:

Apresentamos à apreciação de Vossa Excelência proposta de preço relativa à Contratação de empresa de Assessoria, visando à elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos projetos de captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, conforme a necessidade da Prefeitura nas seguintes condições:

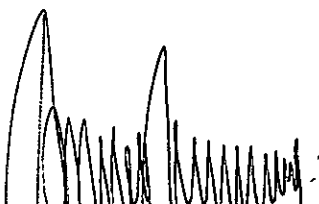
Item	Especificação	Valor Unitário/mês	Valor Total (12 Meses)
01	Elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos projetos de captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual.	1.900,00	22.800,00

Valor Global: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)).

Prazo de Execução: 12 meses a contar da assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,



Ademar Dahmer
RG: 4.360.052-4 – SSP/PR
Socio-Administrador





Marechal Cândido Rondon, em 06 de Março de 2013.

Excelentíssimo Senhor

ARNILDO RIEGER

M.D. Prefeito do Município de Pato Bragado.

Pato Bragado – PR

Ref.: PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Excelentíssimo Senhor:

Apresentamos à apreciação de Vossa Excelência proposta de preço relativa à Contratação de empresa de Assessoria, visando à elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos projetos de captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, conforme a necessidade da Prefeitura nas seguintes condições:

Item	Especificação	Valor Unitário/mês	Valor Total (12 Meses)
01	Elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos projetos de captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual.	1.800,00	21.600,00

Valor Global: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Prazo de Execução: 12 meses a contar da assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Atenciosamente,

REINAR KLAGGES SEYBOTH

SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI LTDA.

ORÇAMENTO

Pato Bragado – (PR), 06 de Março de 2013.

**DO REPRESENTANTE DA EMPRESA ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.**

**ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
ARNILDO RIEGER**

Senhor Prefeito,

Apresentamos à apreciação de Vossa Excelência proposta de preço relativa à Contratação de empresa de Assessoria, visando à elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos projetos de captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, conforme a necessidade da Prefeitura nas seguintes condições:

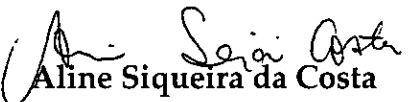
ITEM	SERVIÇOS	VALOR UNITARIO/MES	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos projetos de captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual.	2.000,00	24.000,00

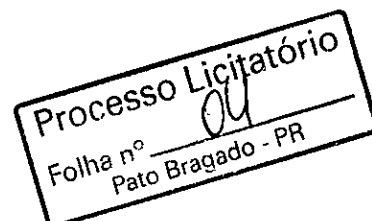
Valor Global da Proposta: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto do presente serviço e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação desta proposta.

Atenciosamente,


Aline Siqueira da Costa
R.G. sob nº. 006.127.579-43
Sócia – Administradora



P. 599 ⁴⁵⁴¹

33 90 35 01.02

Asses. p consult

Téc. ou jurid. P. jurid.

JOR -

15/03



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 07 de março de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria administrativa, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

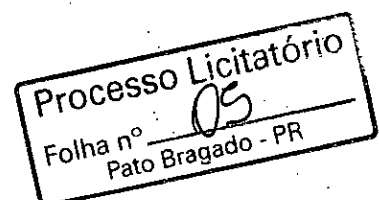
02.003 – Secretaria Municipal de Administração
041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.35.01.4541 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ

Cordialmente,

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

Colaborador de Execução II

Secretaria de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 011/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria para elaboração e acompanhamento de projetos técnicos e sociais junto aos Ministérios de estado, (âmbito Federal) e Secretarias de Estado (âmbito Estadual), objetivando a captação de recursos a Fundo Perdido, bem como Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como o lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONV, desde o lançamento de datas, processo de licitação, pagamentos efetuados com recursos da União/Estado, bem como contrapartida municipal, e por final a prestação de Contas dos Processos.

RELATÓRIO: Constan dos presentes autos o Requerimento feito pelo Assessor de Governo e Planejamento, contendo a justificativa e importância do objeto, com estimativa de preços, média de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, a descrição dos serviços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

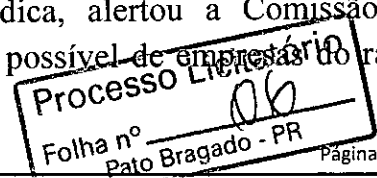
Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, devendo-se encaminhar os convites as empresas do ramo.

Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica, alertou a Comissão de Licitação da necessidade de convidar o maior número possível de empresas do ramo interessadas em fornecer os serviços solicitados.



Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

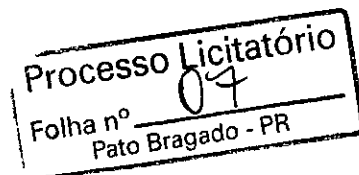
Em que pese a regra do art. 22, § 3º da Lei 8.666/1993¹, que fixou o número mínimo de 03 empresas convidadas para participar da modalidade de licitação “convite”, essa regra não deve ser interpretada no seu número mínimo, devendo sempre a administração optar em trazer para o certame licitatório o maior número possíveis de concorrentes.

Feito este breve comentário, é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 08 de março de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal



¹ § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e **convidados em número mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá as demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta. (grifo nosso)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de março de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Assessoria de Governo e Planejamento

Senhor Assessor:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de Assessoria, visando a elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade **"CONVITE"**, tipo **"Menor Preço Global"** consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 011/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE - PR
12.103.113
Vista

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, para contratação de empresa que realize os serviços de Assessoria Técnica para obtenção de recursos de outras esferas de governo, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data, hora e local de Recebimento dos Envelopes: Até às 10h00min, do dia 15 de março de 2013, junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura.

Data da abertura dos envelopes: 15 de março de 2013 - as 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Rua Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa, visando à prestação de serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual), objetivando a captação de recursos a fundo perdido, bem como de Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONV, desde o lançamento de datas, processo de Licitação, pagamentos efetuados com recursos da união/estado, bem como contrapartida municipal, e por final a prestação de Contas do Processo.

1.2 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, para viagens designadas, com intuito de representar o Município, em alguma Secretaria de Estado ou Ministério Federal, quando for o caso, serão ressarcidas pela Municipalidade de Pato Bragado - PR, desde que solicitadas com antecedência por parte da Contratada.

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1 Homologada a presente licitação, a vencedora do certame será convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa que integra o presente edital.

2.1.1 A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

2.1.2 Esgotado o prazo e verificado o não-comparecimento da empresa para a qual foi homologado o processo, ou a recusa injustificada, fará esta municipalidade a convocação da segunda concorrente classificada, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 Aplicam-se ao contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93, em especial, aquelas constantes dos artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao edital de licitação e a proposta da contratada.

2.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação vigente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. Das sanções para o inadimplemento

3.1. Em caso de inadimplemento e/ou descumprimento de cláusulas contratuais, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

Da Participação

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

4.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Da apresentação das propostas

4.3. As empresas aptas a participar deste certame, deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º/2013.

DATA DE ABERTURA: / / - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º/2013.

DATA DE ABERTURA: / / - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.4. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

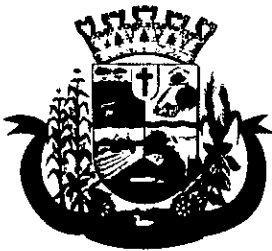
- I. Contrato Social e última alteração;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Certidão negativa de Débito - CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social - INSS;
- V. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- IX. Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- X. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa; Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação; que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados; que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- XI. Os documentos citados nos Incisos I e II poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.5. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

AR
Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.6. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.7. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor mensal global da prestação dos serviços, objeto desta Licitação, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todas as despesas de entrega do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços a serem prestados;

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

d) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

5. Do critério de julgamento

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

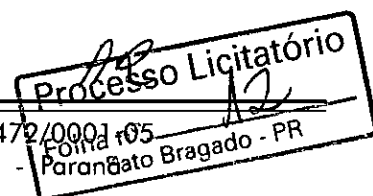
5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

6. Das condições de pagamento:

6.1 O pagamento será mensalmente, sempre até o 5.º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante Termo de aceitação dos serviços, assinado pelo Secretário Municipal de administração. Os pagamentos deverão ser solicitados pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

7. Dos Recursos Orçamentários

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.35.01.4541 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ

8. Do teto Máximo

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo mensal não seja superior a R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

9. Do procedimento

9.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

Processo Licitatório
13



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

10. Da homologação

10.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, ou se dará conhecimento ao vencedor do objeto Licitado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. Disposições gerais

11.1. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

AR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.3 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Carta de credenciamento;

Anexo II – Declaração de idoneidade;

Anexo III – Declaração de entrega do edital e anexos;

Anexo IV – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo V – Declaração de responsabilidade

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia

13. Dos recursos administrativos

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos oito dias do mês de março de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 011/2013.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a serviços de, conforme citado no Objeto da Licitação – Convite 011/2013, dentro das seguintes condições:

O valor Mensal é de R\$:.....

Anexo, planilha detalhada de valores que compõe o valor da Proposta, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente

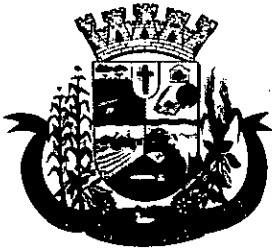


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA Podendo ser alterada por conveniência da proponente Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
FÉRIAS +. 1/3	
13º SALARIO	
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	
VALE ALIMENTAÇÃO	
ENCARGOS TRABALHISTAS	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
DESPESAS COM VEÍCULOS	
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	
IMPOSTOS	
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	
LUCRO	
TOTAL DA PROPOSTA	



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE CONVITE Nº 011/2013

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual), objetivando a captação de recursos a fundo perdido, bem como de Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONS, desde o lançamento de datas, processo de Licitação, pagamentos efetuados com recursos da união/estado, bem como contrapartida municipal, e por final a prestação de Contas do Processo.

Parágrafo Único: As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, para viagens designadas, com intuito de representar o Município, em alguma Secretaria de Estado ou Ministério Federal, quando for o caso, serão ressarcidas pela Municipalidade de Pato Bragado – PR, desde que solicitadas com antecedência por parte da Contratada.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Convite nº 011/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global mensal a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será mensalmente, sempre até o 5.º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante Termo de aceitação dos serviços, assinado pelo Secretário Municipal de Administração. Os pagamentos deverão ser solicitados pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os serviços deverão ser executados diariamente, ou sempre que solicitados pela Municipalidade. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

041221050.2.007 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração*

3.3.90.35.01.4541 – *Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica – PJ*

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

RESPONSABILIDADES:

a) A empresa CONTRATADA ficará responsável em:

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;

b) São obrigações da Contratada:

- Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013:

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 011/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE COVITE Nº 011/2013

ÓRGÃO SOLICITANTE: ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de março de 2013.

HORA: 10h10min

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 011/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual), objetivando a captação de recursos a fundo perdido, bem como de Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONV.

95.719.647/0001-84

DAHMER CONSULTORIA
LEGISLATIVA LTDA - ME

Rua José Bonifácio, 770 - Centro
85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 08 de março de 2013.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE COVITE Nº 011/2013

ÓRGÃO SOLICITANTE: ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de março de 2013.

HORA: 10h10min

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 011/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual), objetivando a captação de recursos a fundo perdido, bem como de Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONV.

07 700.276/0001-21

**SEYDOTH ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

**Rua Paraná, 700 - Sala 13 - Ed. Maioli - Centro
CEP 85948-000 - M. C. Rondon - Paraná**

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 08 de março de 2013.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE COVITE Nº 011/2013

ÓRGÃO SOLICITANTE: ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de março de 2013.

HORA: 10h10min

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 011/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual), objetivando a captação de recursos a fundo perdido, bem como de Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONV.

08.784.482/0001-20

ADECON ASSESSORIA

CONTÁBIL LTDA.

Av. Continental, 883 Sala Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado Paraná

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 08 de março de 2013.

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: CONVITE
N.º 11
Objeto: ASSESSORIA
Data de Abertura: 15/03/2013
Hora: 10:15

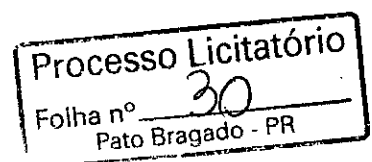
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: LB ASSESSORIA PUBLICA E TREINAMENTO PESSOAL LTDA.
Endereço: RUA 31 MARÇO 1380
Cidade: MARACUMI C. RONDON
CNPJ nº: 07.162.567/0001-03
Telefone: 45-3254-2452
Pessoa para contato: ODETE BEDIN
Email: bedin@rondonet.com.br

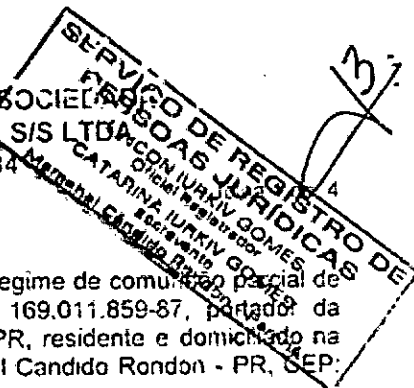
Pato Bragado - PR, em 13.03.2013


Assinatura do requerente

1.046.324
CPF/RG



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA
CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84



Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADEMAR DAHMER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 169.011.859-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.360.052-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 770, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

2) ZILÁ ZANCANARO DAHMER, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 550.113.069-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.212.148-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA, com sede na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.719.647/0001-84, registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Marechal Candido Rondon - PR, sob nº 507, por despacho no dia 01/03/1993; Primeira Alteração sob nº 16437 em 22/04/1993; Segunda Alteração sob nº 18549 em 18/04/1995; Terceira Alteração sob nº 22777 em 01/10/1997; Quarta Alteração sob nº 1215 em 04/02/2003; Quinta Alteração Contratual sob nº 1893 em 26/01/2005; Sexta Alteração sob nº 2.294 em 20/02/2006 e Sétima Alteração sob nº 3.906, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVERSÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA: Em virtude do disposto no art. 982 combinado com os art. 966 e 2.031, todos da Lei nº 10.406/2002, fica pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da sociedade Simples para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, do tipo LIMITADA, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo 1.º - Em razão dessa alteração, a competência registral que era do Registro Civil das Pessoas Jurídicas passa a ser Junta Comercial.

Parágrafo 2.º - Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Em razão da transformação do seu tipo jurídico, a sociedade que gira sob a denominação social de DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA
CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

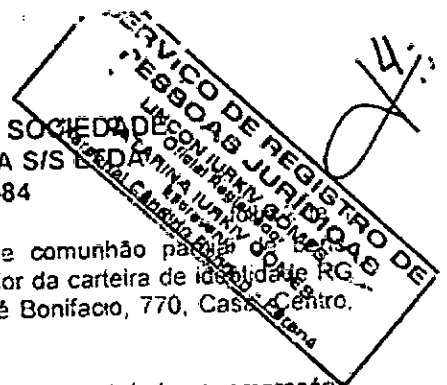


CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____
ENCARREGADO _____



Processo Licitatório
Folha nº 31
Pató Bragado - PR

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S**
CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84



1) ADEMAR DAHMER, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 169.011.859-87, portador da carteira de identidade RG nº. 4.360.052-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

2) ZILÁ ZANCANARO DAHMER, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 550.113.069-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.212.148-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Bonifácio, 770, Centro, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/01/1993 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Legislativa para Administração Pública Municipal e Desenvolvimento e edição de Softwares prontos para uso e Desenvolvimento de Software sob encomenda e outras consultorias em Software.

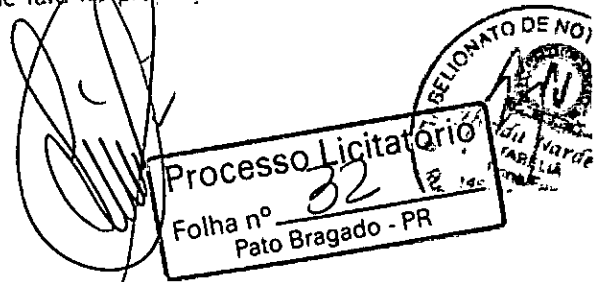
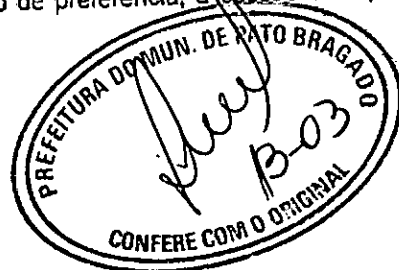
CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), divididos em 2.000 (Dois Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADEMAR DAHMER	40.00	800	800,00
ZILÁ ZANCANARO DAHMER	60.00	1.200	1.200,00
TOTAL	100.00	2.000	2.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S
CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

SERVIÇO DE REGISTRO DE
EMPRESAS JURÍDICAS
MICAEL CALDAS GOMES
Advogado
Rua T. Anina, 150 - Vila
Cândido Godói - Londrina - PR

possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas e participações poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a ADEMAR DAHMER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela.

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL
13.03

[Assinatura]

Processo Licitatório
Folha nº 33
Pato Bragado - PR

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S
 CNPJ/MF N.º 95.719.647/0001-84

SERVIÇO DE REGISTRO DE
 PESSOAS JURÍDICAS
 CATARINA JURKOWSKI
 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 24 de Janeiro de 2013.

[Signature]
 ADEMAR DAHMER

[Signature]
 ZILA ZANCANARO DAHMER

Testemunhas:

Assinatura: *[Signature]*
 RAFAEL SIQUEIRA
 RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Assinatura: *[Signature]*
 ANDRESSA JAQUELINE BONHART
 RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Elaborado por: *[Signature]*
 ALINE SIQUEIRA DA COSTA
 CRC PR 05007710-0

[Signature]
 Antonio Ferreira França
 Advogado - OAB/PR 13.016

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fânio Nardello - Tabela
 MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, e(s) ass. natura(s):
 [211=ETC]-ADEMAR DAHMER.....
 [311=EAUV]-ZILA ZANCANARO DAHMER.....

Marechal Cândido Rondon, 30 de Janeiro de 2013.
 da verdade.

[Signature]
 GIAN FRANCESCO NARDELLO RUTTA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 ENJ32449
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Tabela Nardello
 1591354-2418
 30 de Setembro, 1303

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2013
 SOB NÚMERO 41207529900
 Protocolo: 13/062808-5, DE 30/01/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 SECRETARIO GERAL
 13.03
 CONFERE COM O ORIGINAL

Processo Licitatório
 Folha nº 34
 Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.719.647/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1993
NOME EMPRESARIAL DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 770	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/03/2013** às **07:29:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2013

Processo Licitatório
Folha nº 35
15/03/2013
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 95719647/0001-84
Razão Social: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S S LTDA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 770 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2013 a 30/03/2013

Certificação Número: 2013030110343980408729

Informação obtida em 15/03/2013, às 07:11:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo Licitatório 15/3/2013
Folha nº 36
Pato Bragado - PR



Certidão Negativa de Débito

Nº 2129 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 95.719.647/0001-84
Código: 23086
Contribuinte: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 770
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 15/03/2013 às 13:31
Processo Licitatório nº 37
Folha nº 37
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME
CNPJ: 95.719.647/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 02:10:05 do dia 12/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2013.
Código de controle da certidão: **FE1B.92EA.65EC.3966**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15/3/2013
Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10187609-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.719.647/0001-84

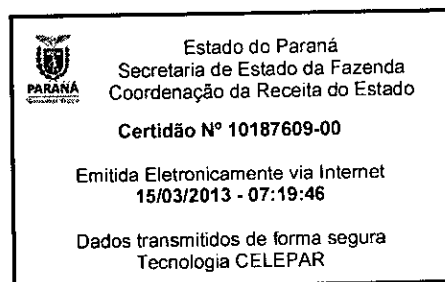
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/07/2013 - Fornecimento Gratuito



15/3/2013
Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000072013-14025647
Nome: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA S/S LTDA
CNPJ: 95.719.647/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/01/2013.
Válida até 29/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15/3/2013
Processo Licitatório
Folha nº 40
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.719.647/0001-84
Certidão nº: 25556278/2013
Expedição: 15/03/2013, às 07:17:01
Validade: 10/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.719.647/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

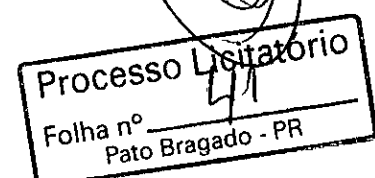
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndr@tst.jus.br



Processo Licitatório

Folha nº
Pato Bragado - PR

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA
Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Cândido Rondon
CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

TERMO DE RENÚNCIA
QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 011/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Marechal Cândido Rondon, em 14 de Março de 2013.


ADEMAR DAHMER
DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA - LTDA.

95.719.647/0001-84

DAHMER CONSULTORIA
LEGISLATIVA LTDA - ME

Rua José Bonifácio, 770 - Centro
85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná



Processo Licitatório
Folha nº 42
Pato Bragado - PR

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA
Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon
CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


Marechal Cândido Rondon, em 14 de Março de 2013.


ADEMAR DAHMER
DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA – LTDA.

95.719.647/0001-84

**DAHMER CONSULTORIA
LEGISLATIVA LTDA - ME**

Rua José Bonifácio, 770 - Centro
85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná


Processo Licitatório
Folha nº 43
Pato Bragado - PR

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA
Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Cândido Rondon
CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

ANEXO III

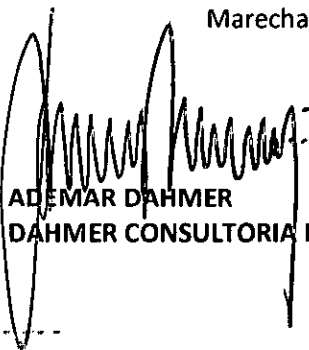
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 14 de Março de 2013.



ADEMIR DAHMER
DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA – LTDA.

95.719.647/0001-84

**DAHMER CONSULTORIA
LEGISLATIVA LTDA - ME**

Rua José Bonifácio, 770 - Centro
85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná



Processo Licitatório
Folha nº 44
Pato Bragado - PR

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA
Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon
CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Marechal Cândido Rondon, em 14 de Março de 2013.


ADEMAR DAHMER
DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA – LTDA.

95.719.647/0001-84

**DAHMER CONSULTORIA
LEGISLATIVA LTDA - ME**

Rua José Bonifácio, 770 - Centro
85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná


Processo Licitatório
Folha nº 45
Pato Bragado - PR

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA
Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Cândido Rondon
CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Marechal Cândido Rondon, em 14 de Março de 2013.


ADEMAR DAHMER
DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA – LTDA.

95.719.647/0001-84

DAHMER CONSULTORIA
LEGISLATIVA LTDA - ME

Rua José Bonifácio, 770 - Centro
85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná


Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 011/2013.

DATA DE ABERTURA: 15/03/2012 - HORÁRIO: 10H E 15M

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA - LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 528

Data: 15/03/2013

HS: 09:59

Processo Licitatório 47
Folha n.º _____
Pato Bragado - PR

SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – ME.

CNPJ nº 07.700.276/0001-21

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls.02

cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, Bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 676, Casa, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.826.214-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 033.577.949-26 e **DIETER MICHAEL SEYBOTH**, brasileiro, casado sob o regime de Separação de Bens, nascido em 25/07/1975, na cidade de São Paulo – SP, advogado, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 676, Casa, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.940.199-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 968.023.249-20 e rege-se pelos artigos 1052 à 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e supletivamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

I. A sociedade gira sob o nome empresarial "**SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – ME.**", e tem sede na Rua Paraná, nº 795, Sala 13, Edifício Maioli, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

II. Seu objeto social é a Exploração do Ramo de Atividades de Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Jurídica, Prestação de Serviços na Elaboração e Acompanhamento de Projetos Técnicos e Sociais Para Captação de Recursos Junto à Instituições e Órgãos Internacionais, Estaduais e Federais, Elaboração e Atividades de Pesquisas, Ensino Presencial e à Distância, Desenvolvimento Institucional, Científico, Tecnológico, Estudos e Análises.

III. O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	%	Valor – R\$
Reinar Klagges Seyboth	3.000	60,00	3.000,00
Dieter Michael Seyboth	2.000	40,00	2.000,00
Soma	5.000	100,00	5.000,00

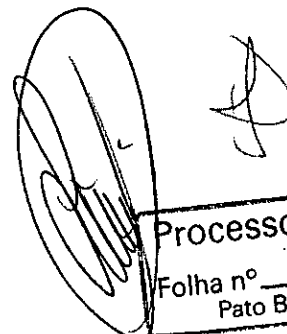
IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI. A sociedade iniciou as suas atividades em 25 de Novembro de 2.005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VII. A administração da sociedade caberá aos sócios, **REINAR KLAGGES SEYBOTH** e **DIETER MICHAEL SEYBOTH**, privativa e individualmente, dispensados da prestação de caução à sociedade, sendo-lhes outorgados

ASSISTENCIAL CONTABIL AUANCA LTDA.
Fone: 0xx41-3254-1623
RUA DAS PALMEIRAS, 100 - JARDIM BOTANICAL - PATO BRAGADO - PR



Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME.

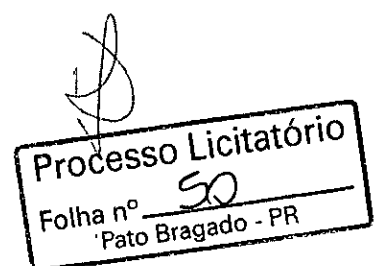
CNPJ nº 07.700.276/0001-21

Segunda Alteração de Contrato Social - Fls.03

desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos sócios, facultada retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- VIII. O término da cada exercício social, podendo se dar, a critério dos sócios, mensal, trimestral, semestral ou, anualmente, devendo para tanto o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os resultados apurados.
- IX. Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- X. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XI. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XII. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- XIII. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente os Administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ASSISTENCIAL CONTABIL ALIANÇA LTDA
Fone: 0xx41-3254-1822
CNPJ: 08.025.970/0001-00



SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – ME.

CNPJ nº 07.700.276/0001-21

Segunda Alteração de Contrato Social – Fls.04

XIV. A sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 10 de Dezembro de 2.009.

Reinaldo Klages Seyboth

Dieter Michael Seyboth



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2010
SOB NÚMERO: 20101089244
Protocolo: 10/108924-4, DE 08/02/2010

Emp. nº: 021.0613964-6

SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



ASSISTENCIAL CONTABIL ALIANÇA LTDA
Fone: 044-3224-1623

Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.700.276/0001-21
NIRE 412.0613964-4**

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) REINAR KLAGGES SEYBOTH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.577.949-26, portador da carteira de identidade RG nº. 6.829 214-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Colombo S/N, chácara 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

2) DIETER MICHAEL SEYBOTH, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.023.249-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5 940.199-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 676, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, com sede na Rua Paraná, 795, Sala 13, Edifício Maioli, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.700.276/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0613964-4 em 24/11/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20101089244 em 09/02/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio DIETER MICHAEL SEYBOTH, que possui na sociedade 2.000 (duas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), que estão sendo adquiridas pelo sócio remanescente REINAR KLAGGES SEYBOTH, já denominado. O sócio retirante dá ao sócio remanescente plena geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLAUSULA SEGUNDA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

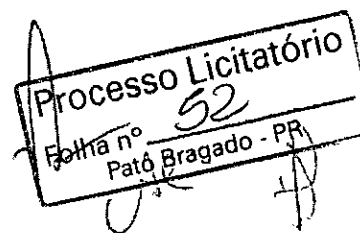
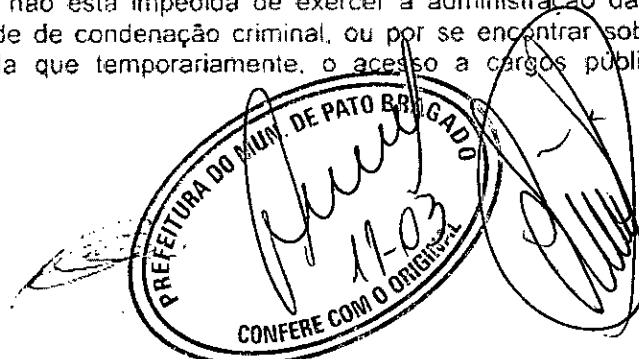
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
REINAR KLAGGES SEYBOTH	100,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente REINAR KLAGGES SEYBOTH, compromete-se no prazo de 180 dias a partir desta data a indicar novo sócio cotista para a permanência da personalidade jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a REINAR KLAGGES SEYBOTH, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Andressa



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.700.276/0001-21
NIRE 412.0613964-4

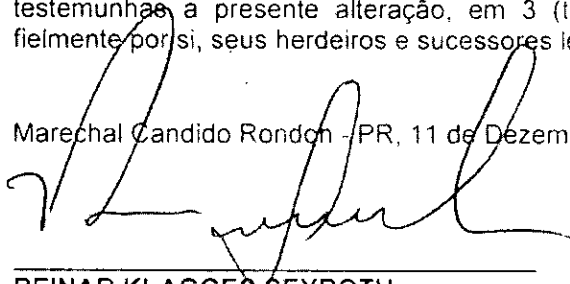
folha 2 de 2

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

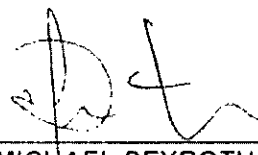
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 11 de Dezembro de 2012



REINAR KLAGGES SEYBOTH



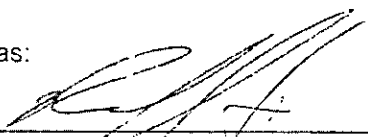
DIETER MICHAEL SEYBOTH

Testemunhas:

Assinatura:

RAFAEL SIQUEIRA

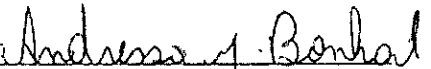
RG n.º 9.074.679-0-SSP/PR



Assinatura:

ANDRESSA JAQUELINE BONHART

RG n.º 8.455.978-4-SSP/PR



Elaborado por:

CALINE SIQUEIRA DA COSTA

CRC PR 050077/O-0



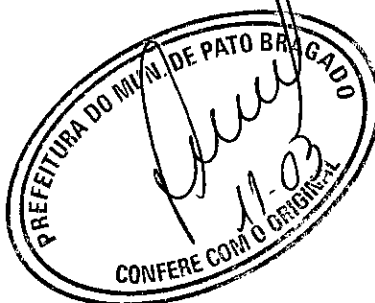
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2012
SOB NÚMERO: 20128243147
Protocolo: 12/824314-7, DE 18/12/2012

Empresa: 41 2 0613964 4

SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta



Processo Licitatório
Folha n.º 53
Pato Bragado - PR

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.700.276/0001-21
NIRE 412.0613964-4

folha 1 de 3

REINAR KLAGGES SEYBOTH, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.577.949-26, portador da carteira de identidade RG nº 6.829.214-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Colombo, Sn/nº, chácara 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000,

Único sócio da empresa SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, com sede na Rua Paraná, 795, Sala 13, Edifício Maioli, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07 700 276/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412 0613964-4 em 24/11/2005 e última alteração contratual registrada sob 20128243147 em 2012/2012 resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais) totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 20/12/2012 passa a constituir o capital social da empresa SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI - ME

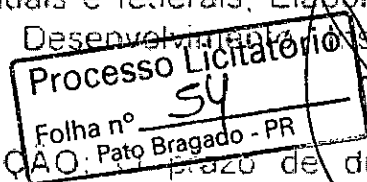
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI: Para tanto, passa a inscrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir: SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI - ME

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI - ME, com sede na Rua Paraná, 795, Sala 13, Edifício Maioli, Centro, Marechal Candido Rondon – PR CEP: 85960-000, com a inscrição do CNPJ nº 07.700.276/0001-21 podendo, a qualquer tempo e a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:

Atividades de Assessoria e Consultoria em gestão empresarial e prestação de serviços na elaboração e acompanhamento de projetos técnicos e sociais para captação de recursos junto a instituições e órgãos internacionais, estaduais e federais, Elaboração e atividades de Pesquisas, Ensino presencial e a distancia, Desenvolvimento Institucional, Científico, Tecnológico, Estudos e Análises

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.700.276/0001-21
NIRE 412.0613964-4

folha 2 de 3

CLAUSULA SETIMA. – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo titular Sr. **REINAR KLAGGES SEYBOTH**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL: O termino de cada exercicio social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular do EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa juridica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI SEYBOTH ASSESSORIA
EMPRESARIAL – EIRELI - ME
CNPJ/MF N° 07.700.276/0001-21
NIRE N° 412.0613964-4



REINAR KLAGGES SEYBOTH brasileiro casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.577.949-26, portador da carteira de identidade RG nº 6.829.214-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Colombo, s/nº, chácara 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI - ME**, com sede na Rua Paraná, 795, Sala 13, Edifício Maioli Centro, Marechal Candido Rondon – PR, CEP: 85.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.700.276/0001-21, promove a Consolidação Contratual, conforme as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL: O tipo juridico da empresa será: **EMRPESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI - ME**, com sede na Rua Paraná, 795, Sala 13, Edifício Maioli, Centro, Marechal Candido Rondon – PR, CEP: 85.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.700.276/0001-21. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
CNPJ/MF N.º 07.700.276/0001-21
NIRE 412.0613964-4

folha 3 de 3

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 20/12/2012

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

Atividades de Assessoria e Consultoria em gestão empresarial e jurídica. Prestação de serviços na elaboração e acompanhamento de projetos técnicos e sociais para captação de recursos junto a instituições e órgãos internacionais, estaduais e federais, Elaboração e atividades de Pesquisas, Ensino presencial e a distancia, Desenvolvimento Institucional, Científico, Tecnológico, Estudos e Análises.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO. A empresa será administrada pelo titular Sr. REINAR KLAGGES SEYBOTH, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado

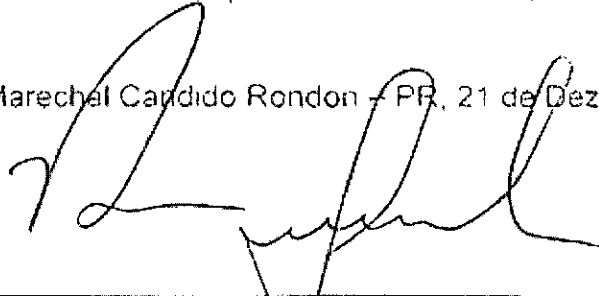
CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço e resultado econômico do ano fiscal

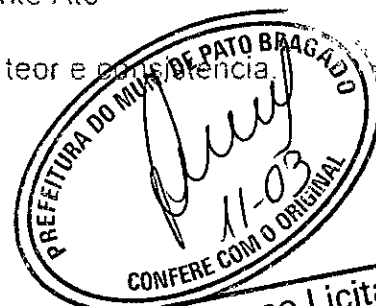
CLAUSULA SETIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Marechal Candido Rondon – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato


O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e com a presença,

Marechal Candido Rondon – PR, 21 de Dezembro de 2012


REINAR KLAGGES SEYBOTH



Processo Licitatório
Folha nº 56
Pato Bragado - PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 10/01/2013
SOB NÚMERO: 41600037901
Protocolo: 12/836925-8, DE 21/12/2012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.700.276/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2005	
NOME EMPRESARIAL SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 795	COMPLEMENTO SALA 13 EDIFICIO MAIOLI	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia 14/03/2013 às 10:45:27 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07700276/0001-21**Razão Social:** SEYBOTH ASSESSORIA SS LTDA**Endereço:** RUA ESPIRITO SANTO 850 1 ANDAR SL 01 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2013 a 04/04/2013**Certificação Número:** 2013030608534006133600

Informação obtida em 14/03/2013, às 10:22:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

14/3/2013

Processo Licitatório
Folha nº 98
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000012013-14025276
Nome: SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME
CNPJ: 07.700.276/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/01/2013.
Válida até 03/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/3/2013

Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME**
CNPJ: **07.700.276/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 05:09:47 do dia 16/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2013.

Código de controle da certidão: **53EF.B6F9.1E2E.F5A3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10183889-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.700.276/0001-21

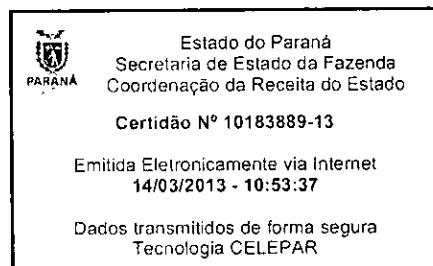
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/07/2013 - Fornecimento Gratuito



14/3/2013

Processo Licitação
Folha nº 61
Pato Bragado - PR



Certidão Negativa de Débito

Nº 2100 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 07.700.276/0001-21
Código: 2974541
Contribuinte: SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME
Endereço: RUA PARANA, 795 - SL 13 EDIFICIO MAIOLI
Bairro: SEDE
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 14/03/2013 às 10:12:51

Processo Licitatório
Folha nº _____
Pato Bragado - PR

PODE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.700.276/0001-21

Certidão nº: 25429090/2013

Expedição: 14/03/2013, às 10:33:52

Validade: 09/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.700.276/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR



Seyboth Assessoria

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 011/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Marechal Cândido Rondon, em 13 de Março de 2013

REINAR KLAGGES SEYBOTH
RG 6.826.214-3

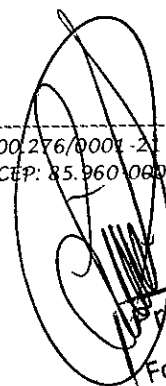
SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI – LTDA.

07 700.276/0001-21

SEYBOTH ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

Rua Paraná, 795 - Sala 13 - Ed. Maioli - Centro
CEP 85960-000 - M. C. Rondon - Paraná

Rua Paraná nº 795 sala 13 - Fone: (45) - 9917-7775 - CNPJ 07.700.276/0001-21
seybothassessoria@bol.com.br e seybothassessoria@yahoo.com.br - CEP: 85.960.000
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Processo Licitatório
Folha nº 64
Pato Bragado - PR



Seyboth Assessoria

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 13 de Março de 2013.

REINAR KLAGGES SEYBOTH

RG 6.826.214-3

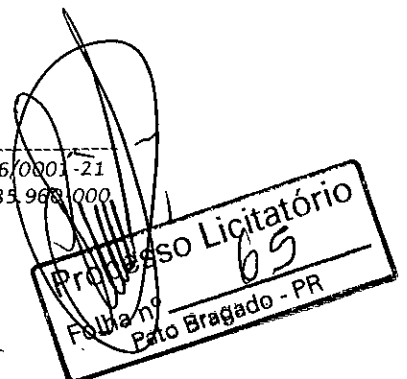
SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI – LTDA.

07 700.276/0001-21

SEYBOTH ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

Rua Paraná, 795 - Sala 13 - Ed. Maior - Centro
CEP 86960-000 - M. C. Rondon - Paraná

Rua Paraná nº 795 sala 13 - Fone: (45) - 9917-7775 - CNPJ 07.700.276/0001-21
seybothassessoria@bol.com.br e seybothassessoria@yahoo.com.br - CEP: 85.968.000
Marechal Cândido Rondon - Paraná





Seyboth Assessoria

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 13 de Março de 2013.

REINAR KLAGGES SEYBOTH
RG 6.826.214-3

SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI – LTDA.

07 700.276/0001-21

SEYBOTH ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

Rua Paraná, 795 - Sala 13 - Ed. Akandi - Centro
CEP 85960-000 - M. C. Rondon - Paraná

Rua Paraná nº 795 sala 13 - Fone: (45) - 9917-7775 - CNPJ 07.700.276/0001-21
seybothassessoria@bol.com.br e seybothassessoria@yahoo.com.br - CEP: 85.960.000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO
Folha nº 06
Pato Bragado - PR



Seyboth Assessoria

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 13 de Março de 2013.

REINAR KLAGGES SEYBOTH
RG 6.826.214-3

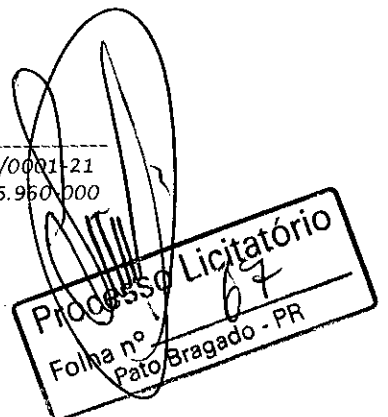
SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI – LTDA.

07 700.276/0001-21

SEYBOTH ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

Rua Paraná 795 - Sala 13 - Ed. Maíoli - Centro
CEP 85860-000 - M. C. Rondon - Paraná

Rua Paraná nº 795 sala 13 - Fone: (45) - 9917-7775 - CNPJ 07.700.276/0001-21
seybothassessoria@bol.com.br e seybothassessoria@yahoo.com.br - CEP: 85.960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná





Seyboth Assessoria

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, em 13 de Março de 2013.

REINAR KLAGGES SEYBOTH
RG 6.826.214-3

SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI – LTDA.

07 700.276/0001-21

SEYBOTH ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

Rua Paraná, 795 - Sala 13 - Pato Bragado - Paraná
CEP 85960-000 - Fone: (45) 9917-7775

Rua Paraná nº 795 sala 13 - Fone: (45) - 9917-7775 - CNPJ 07.700.276/0001-21
seybothassessoria@bol.com.br e seybothassessoria@yahoo.com.br - CEP: 85.960.000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 011/2013.

DATA DE ABERTURA: 15/03/2012 - HORÁRIO: 10H E 15M

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI – LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 527

Data: 15/03/2012

HS: 09:58

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

TERMO DE ABERTURA

Contem esta relação de documentos 20 (vinte) folhas numeradas manualmente de 01 a 20, contemplando o termo de abertura e Índice, conforme requisito do Edital de Licitação Carta Convite sob nº 011/2013.

Nome: Adecon Assessoria Contábil Ltda – ME.

Endereço: Avenida Continental, nº. 883

Bairro: Centro

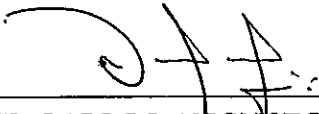
CNPJ: 08.784.482/0001-20

Registro Junta Comercial do Paraná:

41 2 0592270 1

Data do Registro: 02/07/2009

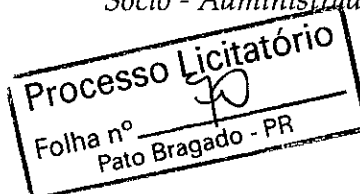
Pato Bragado – PR, em 15 de Março de 2013.



DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

RG: 6.570.561-3 – SSP/PR

Sócio - Administrador



08.784.482/0001-20

**ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.**

Av. Continental, 883 Sala Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado Paraná



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

INDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
1	Contrato social	3
2	Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ	8
3	Certificado de regularidade do FGTS – CRF	9
4	Certidão negativa de débitos relativos as contribuições Previdenciárias e as de terceiros	10
5	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união	11
6	Certidão negativa de débitos de tributos estaduais	12
7	Certidão negativa municipal	13
8	Certidão negativa de débitos trabalhistas	14
9	Anexo II – Declaração de Idoneidade	15
10	Anexo III – Declaração de recebimento e acesso a documentação	16
11	Anexo V- Declaração de responsabilidade	17
12	Anexo IV – Declaração de autenticidade	18
13	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	19
14	Termo de encerramento	20

Processo Licitatório
Folha nº 71
Pato Bragado - PR



08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.784.482/0001-20
NIRE 412.0592270-1**

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

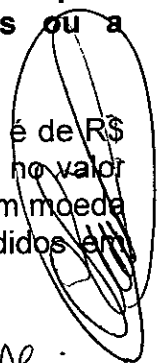
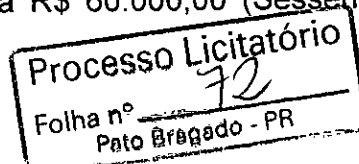
1) **ALINE SIQUEIRA DA COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, CRC PR 050077/O-0, inscrita no CPF/MF sob nº 006.127.579-43, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.044-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3084, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

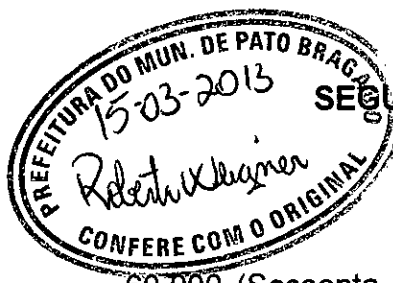
2) **DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, CRC PR 055203/O-0, inscrito no CPF/MF sob nº 029.773.999-92, portador da carteira de identidade RG nº. 6.570.561-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3084, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 883, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.784.482/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0592270-1 em 25/04/2007 e última alteração contratual registrada sob nº 20092920519 em 02/07/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Atividades de Contabilidade, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Atividades de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial e Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos para Fins de Captação de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Atividades de Contabilidade, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Atividades de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial e Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos para Fins de Captação de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais, Curso de educação Profissional, Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; atividades de professores autônomos; atividades de arbitro de futebol; atividade de arbitragem de modalidade esportiva; Cursos e ensino de informática; unidades centrais voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e à distancia; ensino de artes cênicas; ensino de musica; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centros de negócios, apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.784.482/0001-20
NIRE 412.0592270-1

folha 2 de 5

60.000 (Sessenta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALINE SIQUEIRA DA COSTA	50.00	30.000	30.000,00
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA	50.00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

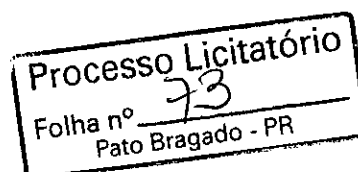
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ/MF: 08.784.482/0001-20
NIRE: 412.0592270-1

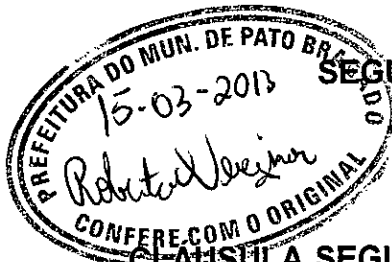
1) **ALINE SIQUEIRA DA COSTA**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, contadora, CRC PR 050077/O-0, inscrita no CPF/MF sob nº 006.127.579-43, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.044-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 3084, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) **DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, CRC PR 055203/O-0, inscrito no CPF/MF sob nº 029.773.999-92, portador da carteira de identidade RG nº. 6.570.561-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, 3084, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental, 883, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.



Andressa



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.784.482/0001-20
NIRE 412.0592270-1

folha 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2007 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades de Contabilidade, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Atividades de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Empresarial e Serviços de Assessoria e Consultoria na Elaboração de Projetos para Fins de Captação de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial, Treinamento e Desenvolvimento de Profissionais Gerenciais, Curso de educação Profissional, Ensino de idiomas; cursos livres de qualificação; atividades de professores autônomos; atividades de arbitro de futebol; atividade de arbitragem de modalidade esportiva; Cursos e ensino de informática; unidades centrais voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; curso de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e á distancia; ensino de artes cênicas; ensino de musica; serviços de apoio administrativo para terceiros; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; centros de negócios, apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

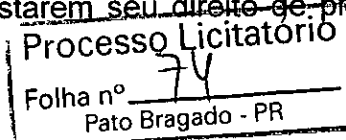
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALINE SIQUEIRA DA COSTA	50.00	30.000	30.000,00
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA	50.00	30.000	30.000,00
TOTAL	100.00	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das

Andressa





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.784.482/0001-20
NIRE 412.0592270-1

folha 4 de 5

quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ALINE SIQUEIRA DA COSTA** e **DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

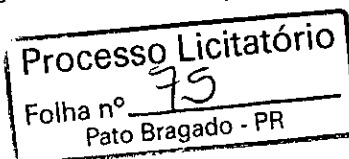
CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração,



Andressa

15-03-2013
Roberto Weigmann
CONFERE COM O ORIGINAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 08.784.482/0001-20
NIRE 412.0592270-1

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 23 de Março de 2012

Alí Siza Costa
ALINE SIQUEIRA DA COSTA

DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

Testemunhas:

Assinatura: Andressa J. Bonhart
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: RAFAEL SIQUEIRA
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: Alí Siza Costa
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0

Processo Licitatório
Folha nº 76
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/03/2012
SOB NÚMERO: 20121386465
Protocolo: 12/138646-5, DE 23/03/2012
Empresa: 41 2 0592270 1
ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.784.482/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2007
NOME EMPRESARIAL ECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 883	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/03/2013** às **17:29:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2013

Processo Licitatório
 Folha nº 77
 Pato Bragado - PR

14/03/2013

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08784482/0001-20
Razão Social: ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: AV CONTINENTAL 883 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2013 a 30/03/2013

Certificação Número: 2013030123051591704311

Informação obtida em 14/03/2013, às 17:29:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 78
Pato Bragado - PR



14/03/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000122012-14025482

Nome: ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

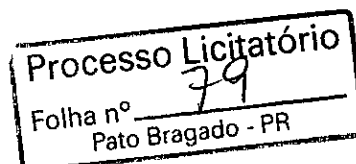
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/02/2013.

Válida até 17/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 08.784.482/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

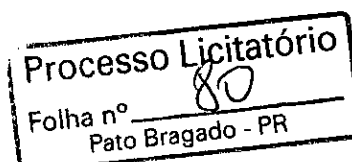
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 07:58:16 do dia 04/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2013.

Código de controle da certidão: **FE1D.EC00.4AC6.9594**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10187283-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.784.482/0001-20**

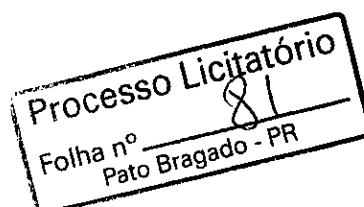
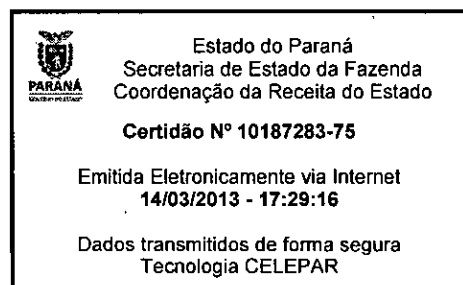
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/07/2013 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº:367/2012.

Nome do Contribuinte

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Endereço:

AVENIDA CONTINENTAL Nº 883 – PATO BRAGADO.

CNPJ

08.784.482/0001-20

Cód. Do Contribuinte

130130

CPS

2340320

Finalidade

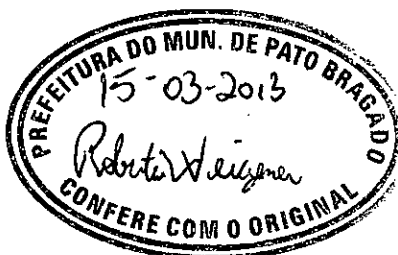
FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

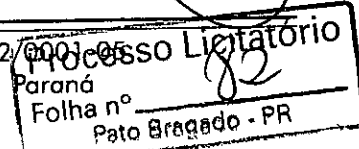
FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 25 de Outubro de 2012.



Ademir Roberto Kirsten
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.784.482/0001-20
Certidão n°: 25502113/2013
Expedição: 14/03/2013, às 17:32:35
Validade: 09/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.784.482/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

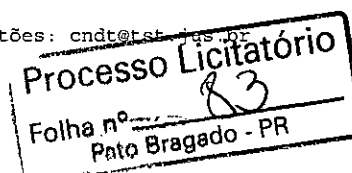
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação – Município de Pato Bragado - PR

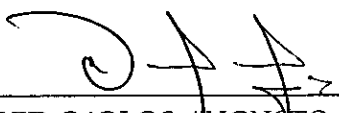
Referente: Edital de Convite nº 011/2013

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº 011/2013, instaurado pelo Município de Pato Bragado, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 15 de Março de 2013.



DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG: 6.570.561-3 – SSP/PR
Sócio – Administrador



08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 89
Pato Bragado - PR

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação – Município de Pato Bragado - PR

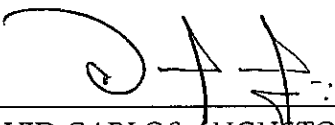
Referente: Edital de Convite nº 011/2013

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 15 de Março de 2013.



DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG: 6.570.561-3 – SSP/PR
Sócio – Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 85
Pato Bragado - PR



08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação – Município de Pato Bragado - PR


Referente: Edital de Convite nº 011/2013

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais .

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 15 de Março de 2013.



DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG: 6.570.561-3 – SSP/PR
Sócio – Administrador



Processo Licitatório
Folha nº 86
Pato Bragado - PR

08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão de Licitação – Município de Pato Bragado - PR

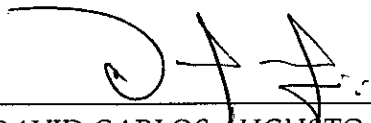
Referente: Edital de Convite nº 011/2013

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 15 de Março de 2013.



DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG: 6.570.561-3 – SSP/PR
Sócio – Administrador



Processo Licitatório
Folha nº 87
Pato Bragado - PR

08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná



ADECON
ASSESSORIA CONTÁBIL

ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

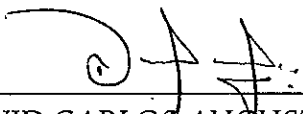
Convite nº 011/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

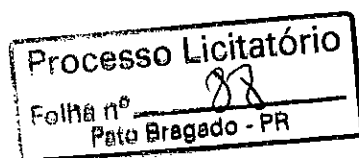
Prezados Senhores,


O signatário da presente, o senhor **DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA**, RG nº 6.570.561-3, legalmente nomeado representante da proponente **ADECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº 08.784.482/0001-20, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

Pato Bragado - PR, em 15 de Março de 2013.



DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG: 6.570.561-3 – SSP/PR
Sócio – Administrador




08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem esta relação de documentos 20 (vinte) folhas numeradas manualmente de 01 a 20, contemplando o termo de encerramento, conforme requisito do Edital de Licitação Carta Convite sob nº 011/2013.

Nome: Adecon Assessoria Contábil Ltda – ME.

Endereço: Avenida Continental, nº. 883

Bairro: Centro

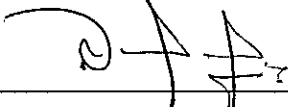
CNPJ: 08.784.482/0001-20

Registro Junta Comercial do Paraná:

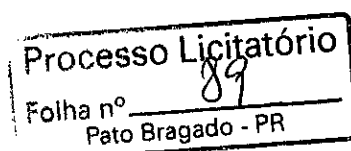
41 2 0592270 1

Data do Registro: 02/07/2009

Pato Bragado – PR, em 15 de Março de 2013.



DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG: 6.570.561-3 – SSP/PR
Sócio - Administrador



08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE - SOB Nº. 011/2013.
DATA DE ABERTURA: 15/03/2013 – HORÁRIO: 10h00min.
ENVELOPE Nº 1 – “HABILITAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 529
Data: 15/03/2013
HS: 10:00 *Adote*

Processo Licitatório
Folha nº 90
Pato Bragado - PR

08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA
Rua José Bonifácio, 770, Centro, Marechal Cândido Rondon
CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

Marechal Cândido Rondon, em 14 de Março de 2013.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 011/2013.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual), objetivando a captação de recursos a fundo perdido, bem como de Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONV, desde o lançamento de datas, processo de Licitação, pagamentos efetuados com recursos da união/estado, bem como contrapartida municipal, e por final a prestação de Contas do Processo, conforme citado no Objeto da Licitação – Convite 011/2013, dentro das seguintes condições:

O valor Mensal é de R\$: 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Anexo, planilha detalhada de valores que compõe o valor da Proposta, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de 75 (setenta e cinco) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, em 14 de Março de 2013.


ADEMAR DAHMER
DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA – LTDA.

95.719.647/0001-84

**DAHMER CONSULTORIA
LEGISLATIVA LTDA - ME**

Rua José Bonifácio, 770 - Centro
85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 91
Pato Bragado - PR

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA LTDA
Rua Jose Bonifácio, 770, Centro, Marechal Candido Rondon
CNPJ Nº 95.719.647/0001-84

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA Podendo ser alterada por conveniência da proponente Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	900,00
FÉRIAS +. 1/3	200,00
13º SALARIO	100,00
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	0,00
VALE ALIMENTAÇÃO	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS	0,00
LICENCIAMENTO E SEGUROS	0,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	300,00
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	0,00
IMPOSTOS	0,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	100,00
LUCRO	300,00
TOTAL DA PROPOSTA	1.800,00

95.719.647/0001-84

**DAHMER CONSULTORIA
LEGISLATIVA LTDA - ME**

Rua José Bonifácio, 770 - Centro
85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 92
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 011/2013.

DATA DE ABERTURA: 15/03/2012 - HORÁRIO: 10H E 15M

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

DAHMER CONSULTORIA LEGISLATIVA - LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROCOLO GERAL

Protocolo N.º: 528

Data: 15 / 03 / 2012

HS: 09:59 Relata

Processo Licitação
Folha nº 93
Pato Bragado - PR



ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 011/2013.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual), objetivando a captação de recursos a fundo perdido, bem como de Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONV, desde o lançamento de datas, processo de Licitação, pagamentos efetuados com recursos da união/estado, bem como contrapartida municipal, e por final a prestação de Contas do Processo, conforme citado no Objeto da Licitação – Convite 011/2013, dentro das seguintes condições:

O valor Mensal é de R\$: 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Anexo, planilha detalhada de valores que compõe o valor da Proposta, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

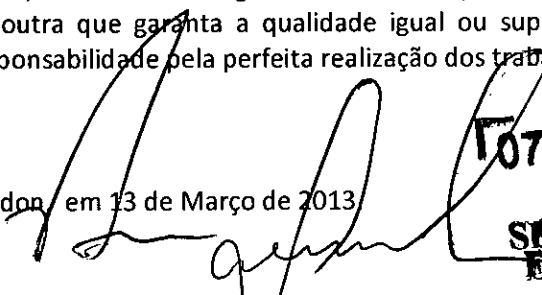
O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, em 13 de Março de 2013


REINAR KLAGGES SEYBOTH
RG 6.826.214-3
SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI – L

07 700.276/0001-21
SEYBOTH ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA

Rua Paraná, 795 - Sala 13 - Fd. Anália - Centro - Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ: 07.700.276/0001-21 - M. de Registro: Paraná

Rua Paraná nº 795 sala 13 - Fone: (45) - 9917-7775 - CNPJ 07.700.276/0001-21
seybothassessoria@bol.com.br e seybothassessoria@yahoo.com.br - CEP: 85.960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 94
Pato Bragado - PR



Seyboth Assessoria

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	
Podendo ser alterada por conveniência da proponente	
Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	622,00
FÉRIAS +. 1/3	180,00
13º SALARIO	42,00
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	0,00
VALE ALIMENTAÇÃO	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS	0,00
LICENCIAMENTO E SEGUROS	0,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	200,00
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	0,00
IMPOSTOS	255,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	150,00
LUCRO	251,00
TOTAL DA PROPOSTA	1.700,00

07 700.276/0001-217

SEYBOTH ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.

Rua Paraná 708 - Sala 13 - Ed. Minas - Centro
CEP 89081-007 - M. G. Rondon - Paraná

Rua Paraná nº 795 sala 13 - Fone: (45) - 9917-7775 - CNPJ 07.700.276/0001-21
seybothassessoria@bol.com.br e seybothassessoria@yahoo.com.br - CEP: 85.960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 95
Pato Bragado - PR

Folha nº 95
Processo Licitatório
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 011/2013.
DATA DE ABERTURA: 15/03/2012 - HORÁRIO: 10H E 15M

ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "

SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 527

Data: 15 / 03 / 2013

HS: 08:58 R. de ...



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação – Município de Pato Bragado - PR

Referente: Edital de Convite nº 011/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a serviços de assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretárias de Estado (âmbito Estadual), objetivando a captação de recursos a fundo perdidos, bem como de Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONV, deste o lançamento de datas, processo de licitação, pagamentos efetuados com recursos da união/estado, bem como contrapartida municipal, e por final a prestação de Contas do Processo, conforme citado no Objeto da Licitação – Convite 011/2013, dentro das seguintes condições:

O valor Mensal é de R\$: 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais).

Anexo, planilha detalhada de valores que compõe o valor da Proposta, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.
Av. Continental, 883 Sala Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado Paraná

Processo Licitatório
97
Folha nº
Pato Bragado - PR



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta)** dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

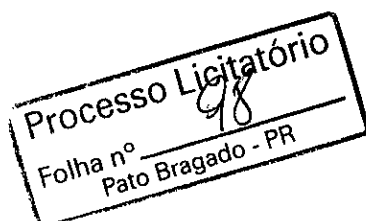
Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Pato Bragado - PR, em 15 de Março de 2013.

DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

RG: 6.570.561-3 – SSP/PR

Sócio – Administrador



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação – Município de Pato Bragado - PR

Referente: Edital de Convite nº 011/2013


Prezados Senhores,

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA Podendo ser alterada por conveniência da proponente Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$1.017,00
FÉRIAS +. 1/3	0,00
13º SALARIO	0,00
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	0,00
VALE ALIMENTAÇÃO	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$111,87
LICENCIAMENTO E SEGUROS	0,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	0,00
DESPEAS COM VEÍCULOS	0,00
DESPEAS COM EQUIPAMENTOS	0,00
IMPOSTOS	R\$84,75
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$189,08
LUCRO	R\$480,63
TOTAL DA PROPOSTA	R\$1.883,33

Serviços realizados pelo próprio sócio proprietário.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

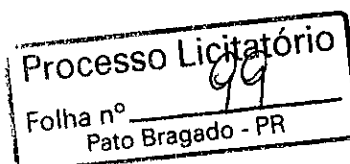
Pato Bragado - PR, em 15 de Março de 2013.




DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA

RG: 6.570.561-3. – SSP/PR

Sócio – Administrador




08.784.482/0001-20
ADECON ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA.

Av. Continental, 883 Sala Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado Paraná



ADECON ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 08.784.482/0001-20

Av. Continental, 883 – Centro – Pato Bragado – PR - Fone/Fax: (45) 3282-1526

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROCOLO GERAL

Protocolo Nº: 529
Data: 15/03/2013
HS: 10:00 Pato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE - SOB Nº. 011/2013.

DATA DE ABERTURA: 15/03/2013 – HORÁRIO: 10h00min.

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Bragado - PR

08.784.482/0001-20

ADECON ASSESSORIA

CONTÁBIL LTDA.

Av. Continental 883 Sala Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 028/2013 - Licitação – Convite 011/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 011/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa, visando à prestação de serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual).

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e treze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, nomeados pelo Decreto Municipal Número 022 (vinte e dois), de oito de março de dois mil e treze, os servidores Lairton Meinerz, John Jeferson Nodari e Disel Daiane Bortolato, cuja sessão foi coordenada pelo primeiro, para receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 011/2013, o qual tem como objeto a Contratação de empresa, visando à prestação de serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual), nos termos descritos no objeto desta Licitação. O Edital teve ampla divulgação, junto ao Mural de Licitações, do site oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Foram convidadas 03 (três) empresas do ramo, sendo elas as seguintes: **1) Dahmer Consultoria Legislativa Ltda – ME; 2) Seyboth Assessoria Empresarial Ltda e 3) Adecon Assessoria Contábil Ltda.** Além das empresas convidadas, a empresa LB Assessoria Pública e Treinamento Pessoal Ltda requereu o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, para a qual foi entregue o processo na íntegra. Das Licitantes convidadas e requerente, apenas 03 (três) empresas protocolaram os respectivos invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Dando início à sessão de abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações cumprimentou e saudou à todos os presentes, ocasião em que declarou aberta a sessão pública de abertura do certame em pauta. Deste momento em diante, nenhum documento adicional será aceito, com exceção dos solicitados pela Comissão, para esclarecimentos. Iniciamos, portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das empresas concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes das Licitantes presentes. Todas as licitantes presentes apresentaram os documentos de acordo com o exigido no item 4.4 do edital de Licitação. Em seguida foi deixado espaço para anotações nesta ata com relação aos documentos apresentados, caso houvesse interesse. Nenhum apontamento foi levantado para tal. Com isto, todas as proponentes habilitadas estão aptas a participar com a abertura dos envelopes n.º 002, que contem a proposta de preços para entrega do objeto desta Licitação. Dando sequencia ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação. Terminada a fase de habilitação, passou-se para abertura dos envelopes n.º 02, que contem as respectivas Propostas de Preços, onde foram lidos o valor global mensal cotado pelas licitantes, sendo: Licitante **Dahmer Consultoria Legislativa Ltda**, valor global mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Licitante **Seyboth Assessoria Empresarial Ltda**, valor global mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); Licitante **Adecon Assessoria Contábil Ltda**, valor global mensal de R\$ 1.883,33 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Na



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

proposta respectiva de cada licitante, consta a planilha de detalhamento da Proposta. Todas as propostas atenderam os requisitos mínimos exigidos no Edital de Licitação em pauta. Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão e aos presentes para verificação e rubrica. Deixada livre a palavra, nenhuma consideração com relação às propostas foi citada para conter nesta ata. Sem mais a constar nesta ata de abertura dos envelopes, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta e oito minutos.

Processo Licitatório
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Licitação – Convite n.º 011/2013

Objeto: Contratação de empresa, visando à prestação de serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual)

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Convite n.º 011/2013, que é o Menor Preço Global Mensal, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Seyboth Assessoria Empresarial Ltda**, que apresentou valor global mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 15 de março de 2013.


Lairton Weinerz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação – Convite n.º 011/2013

OBJETO: Contratação de empresa, visando à prestação de serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual)

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Convite n.º 011/2013, que tem como objeto a aquisição de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública Municipal, e na condição de Prefeito Municipal, ADJUDICO a entrega do objeto deste Certame, para a empresa **Seyboth Assessoria Empresarial Ltda**, ao valor global mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato de fornecimento.

Pato Bragado - PR, em 14 de março de 2013.

ARNALDO RIEGER
Prefeito do Município

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria para elaboração e acompanhamento de projetos técnicos e sociais junto aos Ministérios de estado, (âmbito Federal) e Secretarias de Estado (âmbito Estadual), objetivando a captação de recursos a Fundo Perdido, bem como Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como o lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONV, desde o lançamento de datas, processo de licitação, pagamentos efetuados com recursos da União/Estado, bem como contrapartida municipal, e por final a prestação de Contas dos Processos.

REFERÊNCIA: Processo de Licitação, modalidade Convite nº 011/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação na modalidade Convite, previsão no inciso III, do art. 22, da lei 8666/93. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Retornam os autos do Processo de Licitação, Modalidade Convite nº 008/2013 que a Administração solicita a contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria para elaboração e acompanhamento de projetos técnicos e sociais junto aos Ministérios de estado, (âmbito Federal) e Secretarias de Estado (âmbito Estadual), objetivando a captação de recursos a Fundo Perdido, bem como Emendas Parlamentares, quando houver previsão, bem como o lançamento e acompanhamento da proposta no sistema SICONV, desde o lançamento de datas, processo de licitação, pagamentos efetuados com recursos da União/Estado, bem como contrapartida municipal, e por final a prestação de Contas dos Processos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARER JURÍDICO MUNICIPAL

Diante do valor envolvido, conforme art. 23, inciso I, alínea "a", da lei 8666/93, optou-se pelo procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por global, momento em que os autos do procedimento administrativo retornaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente, sendo encaminhados 03 (três) Editais/Convites às empresas do ramo. Ressalta-se que foi aberto o prazo de mais três dias a fim de que um número maior de empresas tivessem oportunidade de retirar o Edital, quando então mais uma empresa o fez, assim sendo, foi atendido a norma legal de participação da modalidade de convite de no mínimo 03 empresas habilitadas.

O instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes desta aquisição/contratação.

Da mesma forma, o **Edital Convite nº 011/2013**, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de "**Menor Preço Global**", corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º, I, da Lei de Licitações.

Conforme se verifica na **Ata 028/2013**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, percebe-se que todas as empresas protocolaram invólucros com a habilitação e proposta de preços dentro do prazo estipulado em edital, não havendo nenhuma outra interessada.

Quando da abertura dos envelopes - 01 - Habilitação, a Comissão constatou que todas as empresas apresentaram os documentos exigidos no Edital, tendo sido consideradas, portanto, todas habilitadas.

Prosseguindo-se com as três habilitadas, passou-se para a ~~abertura dos envelopes contendo a proposta de preços~~, oportunidade na qual verificou-se que a empresa SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mensais, totalizando assim R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Página 2 de 3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Assim, analisando os autos, observando-se que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 8.666/93, posicionamo-nos pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de março de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação – Convite n.º 011/2013

OBJETO: Contratação de empresa, visando à prestação de serviços de Assessoria, para elaboração e acompanhamento de projetos Técnicos e Sociais junto aos Ministérios de Estado (âmbito federal) e Secretarias de Estado (âmbito estadual)

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Seyboth Assessoria Empresarial Ltda**, que apresentou valor global mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 18 de março de 2013.


ARNALDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 185
de 18/03/13 fl. 02
Rieger
Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3549
de 19/03/13 fl. 02
Rieger
Vista